ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 38.630/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 120/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA CONTIPLAN FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA – EPP.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – TJ/MA**, localizado na Praça D. Pedro II, s./n.º, Centro, São Luís/MA, CEP n.º 65.010 – 905, inscrito no CNPJ/MF n.º 05.288.790/0001 – 76, neste ato representado por seu Presidente, o **DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS,** residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n.º 054.637.343-72, RG Nº 160.723 – SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a **EMPRESA CONTIPLAN FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA – EPP**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **SR. LUIZ CESAR AFFONSO ALVES**, portador do RG nº 10.827.147-X, CPF nº 029.853.318-97, **RESOLVEM** celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120/2017,** Processo Administrativo nº 38.630/2018, contratação decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 76/2016(Processo Administrativo nº 37.854/2016-TJ/MA), cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço continuado de confecção de modelos padronizados com elementos específicos de segurança, para expedição de Certidões de Nascimento, Casamento e Óbito, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA,** nos termos da Cláusula Dez, **ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E SUPRESSÃO** do contrato firmado entre as partes em 30/08/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, a vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em 30/08/2018 e término em 30/08/2019, conforme preceitua o Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Pelo presente instrumento fica alterada a **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA,** que passará a ter a seguinte redação:

> **p)** A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores **inicialmente pactuados, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.**

CLÁUSULA QUARTA – DA SUPRESSÃO

4.1. Pelo presente termo aditivo o valor inicialmente contratado, R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), sofrerá **SUPRESSÃO** de R$ **100.000,00 (Cem mil reais)**, que corresponde ao percentual de **40% (quatro inteiros)** do valor do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

5.1. O valor total deste termo aditivo, após supressão, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de **R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**, conforme dotação orçamentária exarada no **DESPACHO-CO – 2727 2018.**

CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA

6.1. A despesa com este termo aditivo correrá à conta da Nota de Empenho 2018NE00901_FERJ, devidamente apropriada nas seguintes rubricas orçamentárias: **UNID. ORÇAMENTÁRIA: 04901:** FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO – FERJ; **FUNÇÃO:** 02 – JUDICIARIA; **SUBFUNÇÃO:** 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; **PROGRAMA:** 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; **PROJETO ATIVIDADE: 4436 –** MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO; **NATUREZA DA DESPESA:** 339030 – MATERIAL DE CONSUMO, da vigente Lei Orçamentária Anual.

6.2. **A NOTA DE EMPENHO poderá ser retirada no endereço eletrônico** http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da contratante, DECISÃO-GP – 58212018, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

8.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

São Luís(MA) 30 de agosto de 2018.

P/ CONTRATANTE: **DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

P/ CONTRATADA: **SR. LUIZ CESAR AFFONSO ALVES**
Representante Legal

Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

RES-DCCONV - 5422018
(relativo ao Processo 386302018)
Código de validação: 595E59732A

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 120/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA CONTIPLAN FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA – EPP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38.630/2018-TJMA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: 1.1. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA, nos termos da Cláusula Dez, ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E SUPRESSÃO do contrato firmado entre as partes em 30/08/2017. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO: 2.1. A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em 30/08/2018 e término em 30/08/2019, conforme preceitua o Art. 57, II, da Lei 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: 3.1. Pelo Termo Aditivo fica alterada a CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, que passará a ter a seguinte redação:

> p) A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores inicialmente pactuados, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUPRESSÃO: 4.1. Pelo termo aditivo o valor inicialmente contratado, R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), sofrerá SUPRESSÃO de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), que corresponde ao percentual de 40% (quatro inteiros) do valor do contrato. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO: 5.1. O valor total do termo aditivo, após supressão, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), conforme dotação orçamentária exarada no DESPACHO-CO – 2727 2018. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL: 7.1. O termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da contratante, DECISÃO-GP – 58212018, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: 8.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 30/08/2018. ASSINATURAS: p/ Contratante: Des. José Joaquim Figueiredo dos Anjos – Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; p/ Contratada – Sr. Luiz Cesar Affonso Alves.

LAURA SUELY LAVRA AMARAL BARROS
Pregoeiro Oficial
Divisão de Contratos e Convênios
Matrícula 113381

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 03/09/2018 11:48 (LAURA SUELY LAVRA AMARAL BARROS)

Informações de Publicação

160/2018	04/09/2018 às 11:52	05/09/2018